



CÂMARA MUNICIPAL DE GODOY MOREIRA
ESTADO DO PARANÁ

PORTARIA Nº. 001/2023

DISPÕE SOBRE A COMPENSAÇÃO
DE CARGA HORÁRIA DOS
SERVIDORES DA CÂMARA
MUNICIPAL QUE
COMPARECEREM AS SESSÕES
ORDINÁRIAS E
EXTRAORDINÁRIAS.

O Presidente da Câmara Municipal de Godoy Moreira, Estado do Paraná, usando de suas atribuições legais, consoante às normas gerais de Direito Público e na forma do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais,

RESOLVE:

Art. 1º. Regulamentando a Resolução nº 071/2022 que estabelece a compensação de carga horária dos servidores da Câmara Municipal que comparecerem as sessões ordinárias e extraordinárias, fica estabelecido que o servidor que comparecer à sessão ordinária ou sessão extraordinária fará jus à compensação de 4 horas em sua carga horária habitual.

Art. 2º. Fica estabelecido que a servidora Andréia Alves comparecerá às sessões ordinárias às segundas-feiras e compensará as horas trabalhadas às sextas-feiras da semana respectiva no horário das 13h às 17h.

Art. 3º. Fica estabelecido que o servidor Cleberson Marcos Rodrigo Moreira comparecerá às sessões ordinárias, às segundas-feiras e compensará as horas trabalhadas às terças-feiras da semana respectiva no horário das 13h às 17h.

Art. 4º. O servidor Cleberson Marcos Rodrigo Moreira comparecerá também as sessões extraordinárias e as Reunião de Comissões Permanentes desta Casa de Leis às quartas-feiras, caso aconteçam, compensado os horários trabalhados às terças-feiras da semana respectiva no horário das 7h30 às 11h30.



CÂMARA MUNICIPAL DE GODOY MOREIRA
ESTADO DO PARANÁ

Art. 5º. Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Godoy Moreira, aos 09 dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e dois.

CRISTIANO PRESTES DE MACEDO

Presidente da Câmara de Godoy Moreira